



LEI Nº 271/2025

DE 06 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a anistia para consumidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Aiuaba/CE com débitos em aberto até dezembro de 2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ, o Sr. José Moraes Feitosa, no uso das atribuições, em especial, o Inciso III, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município de Aiuaba/CE, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida anistia total aos consumidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Aiuaba/CE, que possuam débitos relativos ao fornecimento de água e esgoto, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A anistia de que trata esta Lei não contempla os débitos que tenham sido quitados integralmente até a data de sua publicação.

Art. 3º Os débitos anistiados nos termos desta Lei terão suas respectivas restrições administrativas e/ou creditícias automaticamente baixadas pelos órgãos competentes, sem ônus para o consumidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, 06 de maio de 2025.


José Moraes Feitosa

Prefeito Municipal de Aiuaba